CRO AP CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA E JUSTIFICATIVA – AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Em 14 de março do ano de 2026, declaro para os devidos fins de direito que foi dado início a dispensa de licitação n.º 0012/2026, pela comissão de contratação e licitação nomeada pela Portaria n.º 04/2026.

Por oportuno e considerando os documentos do processo para fins de contratação de empresa/pessoa especializada para captação de imagens e produção de material audiovisual durante a realização do 4º Ciclo Odonto, o qual encontra acostado os documentos iniciais, tais como: Tabela de custo médio de preço, consulta realizada através do banco de preço do banco do brasil, termo de referência e disponibilidade orçamentária, valor estimado para aquisição R$ 911,76 (novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Considerando ainda que, em razão do valor apresentado se enquadrar na possibilidade da realização de dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual mediante despacho da presidência ficou autorizada a abertura e continuidade do processo.

Considerando a necessidade de contratação em caráter de máxima urgência, em razão da proximidade do evento agendado para o dia 18/04/2026, bem como o fato de que, conforme consta nos autos do processo, apenas a empresa **MR Drone Serviços e Consultorias Ltda** apresentou proposta, não havendo retorno das demais empresas consultadas por meio do e-mail institucional, justifica-se o prosseguimento da contratação com a referida empresa.

A comissão de licitação e contratação por meio deste justifica a impossibilidade da efetivação da dispensa mediante o site eletrônico, assim como considerando a urgência, e a necessidade de contratação imediata, a comissão opinou pela contratação da dispensa do prazo de publicação, opina pela contratação da empresa **MR Drone Serviços e Consultorias Ltda** inscrita no **CNPJ: 44.621.592/0001-34,** que possui menor orçamento no valor de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, além de atender todas as especificações exigida no objeto.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada já executou o mesmo serviço referente ao 3º ciclo odonto, processo nº 010/2026, com resultados satisfatórios, demonstrando capacidade técnica, confiabilidade e experiência, fatores que contribuem para a mitigação de riscos e para a adequada execução do objeto em caráter emergencial

Rubem Eloi Pacheco Dias Neto
Presidente da Comissão

Michelle Souza Furtado
Gerente Geral – Funcionaria